



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

CONTRATO n.º 01.01.2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI E A
SENHORA ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, inscrita no CNPJ n.º 04.363.352/0001-62, situada na Rua Jonas Correia, n.º 316, Centro. CEP: 64.220-000. Luís Correia - Piauí, por intermédio de seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, portador do RG. N.º 827.410, SSP-PI, inscrito no CPF sob o n.º 490.437.493, residente e domiciliado na Rua Agua Marinha, 800, bairro Beira Mar, na cidade de Luís Correia, Estado do Piauí.

CONTRATADA: ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 025.435.267-73, portadora do RG sob o n.º 10136707-6, PIS n.º 124.61935.41.8, com endereço na Rua Vitorino Lopes Amorim, Q-002, casa de n.º 0006, Bairro: Cearazinho, CEP: 64.220-000 na cidade de Luís Correia, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA, conforme o ordenamento jurídico vigente e com sujeição ao que se encontra impresso nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de ZELADORA por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Correia/PI, mas especificamente a substituição temporária da ocupante do cargo de Zeladora que se encontra no período de gozo de férias, na forma, local, carga horária, remuneração e prazo estabelecidos nas cláusulas que subseguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA

A Contratada exercerá suas funções das 07h: 30 às 13h: 30.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de que trata o presente Contrato será efetuada de Segunda à Sexta-feira na Sede da Câmara Municipal de Luís Correia - PI, localizada na Rua Jonas Correia, n.º 316, Centro, CEP: 64.220-000, a qual fornecerá condições de trabalho satisfatórias a sua efetivação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA o valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País, correspondente a R\$ R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar seus serviços no órgão para o qual está sendo designada;
- II - Executar atribuições inerentes à função de zeladora;
- III - Atender a todas as convocações e determinações da CONTRATANTE atinentes ao exercício da função.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO)

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da Fonte de Recursos 500, Elemento de despesa 33.99.36, Projeto de Atividade 2.001, Unidade Orçamentária 01.031.0001.2001.0000, previsto no orçamento / programa - exercício de 2024 da Câmara Municipal de Luís Correia-PI.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto nas seguintes condições:

- I - A pedido da CONTRATADA;
- II - Por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, em moeda nacional e por meio de crédito direto em conta bancária da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratante descontará da conta paga a contratada todos os descontos previstos em lei, bem como os dias não trabalhados e os danos causados por dolo, imprudência, imperícia e negligência nos termos das normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo chefe de departamento ou por pessoal designado pela CONTRATANTE PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei n. 14133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a lei 14133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DAS PARTES

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações pertinentes a execução do presente contrato deverão ser realizadas na forma escrita, por meio de protocolo que caberá a cada parte comprovar seu recebimento.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Luís Correia (PI), 02 de janeiro de 2024.

Valdemir Pereira da Silva

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI

CNPJ: 04.363.352/0001-62

Presidente: Valdemir Pereira da Silva

Adriana Cristina dos Santos

CONTRATADO

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS

CPF sob o n.º 025.435.267-73

RG n.º 10136707-6

Testemunhas:

Sayane Vieira Aguiar 063.108.563-75

Antônio Gustavo Araújo Feitosa 091.326.413-60